LEI Nº 6.168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Repristina a vigência da Lei nº 4.348, de 23 de julho de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o inciso MMDCCXCIX do art. 1º da Lei nº 5.895, de 7 de abril de 2022, que declara a revogação, para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia, ou validade encontre-se completamente prejudicada.

Art. 2º Repristina a Lei n.º 4.348, de 23 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei n.º 4.348, de 23 de julho de 2014, entre sua revogação por consolidação e a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6DBC-F3DC-96BF-4EEA e informe o código 6DBC-F3DC-96BF-4EEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DBC-F3DC-96BF-4EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/11/2023 14:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6DBC-F3DC-96BF-4EEA